

ATA – CARTA CONVITE Nº 032/2018

**ITEM: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, QUE ATUE NO RAMO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO CONTENDO DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES E PROPOSTA DE SOLUÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO BERÇO 3 DO PORTO DE IMBITUBA.**

Às nove horas e trinta minutos do dia 15 do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, após parecer favorável da Diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., reuniram-se a presidente da Comissão Permanente de Licitações e demais membros, para abertura da **Segunda Sessão Pública** do Edital Carta-Convite n. 032/2018.

**Nenhuma das empresas enviou representante legal à sessão, não obstante devidamente intimadas.**

Em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, deu-se continuidade aos procedimentos relativos à **CARTA-CONVITE nº 032/2018**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, QUE ATUE NO RAMO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO CONTENDO DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES E PROPOSTA DE SOLUÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO BERÇO 3 DO PORTO DE IMBITUBA.**

Foi iniciada a sessão constatando-se a inviolabilidade dos envelopes. Após, procedeu-se à abertura do envelope com a proposta de preço da licitante habilitada:

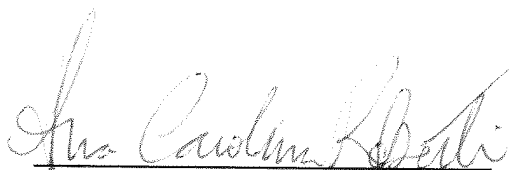
**1- EACE – Engenheiros Associados Consultores em Engenharia Ltda.**: cotou o valor global de **R\$ 143.000,00** (cento e quarenta e três mil reais).

A proposta de preço foi examinada pela Comissão Permanente de Licitações, sendo considerada regular, de acordo com o exigido no Edital.

Desta forma, foi julgada **CLASSIFICADA** sua proposta de preço, sendo declarada a empresa **EACE – Engenheiros Associados Consultores em Engenharia Ltda.** vencedora do certame, com o valor global de **R\$ 143.000,00** (cento e quarenta e três mil reais).

Por fim, a Presidente da CPL declarou que será concedido o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, nos termos do que dispõe o art. 109, I, "b", § 6º, da Lei n. 8.666/93.


Nada mais havendo a declarar, encerrou-se a sessão, lavrada esta ata, que foi lida e assinada por todos os presentes, e que estará oportunamente disponível no *site* da SCPAR Porto de Imbituba S.A.



Ana Carolina Teixeira Roberti  
Presidente da CPL



Kelvin Medeiros Duhart  
Membro da CPL



Izabel da Fonseca Cavalcante  
Membro da CPL